

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Diversas Secretarias e Unidades Financeiras do Município de Ipaporanga.

2. **OBJETO:** Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados serem executados nas dependências da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** e suas Unidades, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e suas Unidades, **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e suas Unidades, **GABINETE DO PREFEITO** e suas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os imóveis das Diversas Secretarias e Unidades Financeiras do Município de Ipaporanga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando conforto aos usuários, garantindo assim, adequado padrão operacional, e ainda o significado acréscimo da demanda dos pedidos de manutenção. Ademais a falta de manutenção predial, pode levar o colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão, prejudicando consideravelmente a Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O serviço, objeto da contratação, consta na realização de manutenções corretivas nas instalações civis, compreendendo a reconstituição de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, impermeabilização, etc...), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, dentre outros serviços constantes na TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, Disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br.

5. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda serão executados nas dependências da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** e suas Unidades, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E**

RECURSOS HÍDRICOS e suas Unidades, **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e suas Unidades, **GABINETE DO PREFEITO** e suas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS,

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, que deverá dispor de instalações físicas no Município de IPAPORANGA, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

6.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, e as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, EMPRESA DE TELEFONIA, CAGECE.

6.3 Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual-EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

6.4 Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Infra Estrutura do Município de Ipaporanga com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.5 Em caso de emergência, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 06 (seis) horas na Sede do Município de IPAPORANGA e em 12 horas nas Unidades localizadas na Zona Rural, após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

6.6 Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização.

DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

7.1.1. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja

responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão-de-obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

7.3. Os empregados designados para a execução dos serviços deverão comparecer aos locais indicados pela unidade requisitante em horário pré-estabelecidos, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e documentação original.

8. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

8.1. A cada serviço, a CONTRATADA fará um orçamento prévio, elaborado de forma detalhada, abrangendo as especificações, quantidade dos materiais utilizados na execução dos serviços que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo máximo para apresentação do orçamento prévio, não poderá exceder 12 (doze) horas, no caso de unidades na sede do Município e de 24 (vinte e quatro) horas no caso das unidades localizadas na Zona Rural, da emissão da Ordem de Serviço.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Cada serviço executado deverá ter a garantia prevista em Lei, de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento.

9.2. A licitante adjudicatária deverá garantir a execução dos serviços, relativamente a qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos propostos.

10. FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro do Município, assim distribuídas nas unidades financeiras e estimadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
09.03.12.361.0221.2.056 – Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental- 40%;	R\$ 330.441,00
09.03.12.365.0221.2.060 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Infantil - 40%;	R\$ 8.130,000
09.02.05.12.368.0061.2.051 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.	R\$ 31.240,00

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
10.02.10.122.0061.2.064 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	R\$ 12.350,00
10.02.10.301.0182.2.067 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF;	R\$ 100.900,00
10.02.10.302.0181.2.072 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ 9.200,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
11.02.08.122.0061.2.077 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	R\$ 9.800,00
11.02.08.244.0141.2.080 – Ações de Gestão do Programa CRAS;	R\$ 3.200,00
11.03.08.243.0143.2.094 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	R\$ 4.500,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
05.01.15.122.0061.2.023 – Gestão Administrativa da Sec. De Infra Estrutura;	R\$ 2.450,00
05.01.15.451.0285.2.026 – Manutenção e Recuperação de Pavimentação de Vias e Logradouros;	R\$ 108.500,00
05.01.15.452.0286.2.027 – Manutenção de Cemitérios;	R\$ 4.350,00
05.01.15.452.0286.2.028 – Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal;	R\$ 13.450,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
06.01.18.122.0061.2.032 – Manutenção de Praças, Jardins e Paisagismo.	R\$ 10.390,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
03.01.04.122.0061.2.017 – Gestão Administrativa da Sec. De Planejamento e Administração;	R\$ 18.700,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
07.01.13.392.0241.2.040 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal;	R\$ 11.320,00
07.01.23.695.0444.2.043 – Gestão Administrativa e Incremento do Turismo;	R\$ 6.920,00

GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
02.01.27.122.0061.2.016 – Funcionamento da Coordenadoria de Desporto	R\$ 9.720,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
13.01.17.122.0061.2.098 – Gestão Administrativa do SAAE;	R\$ 82.000,00

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da mão-de-obra corretiva será efetuado pelas respectivas Secretarias/ Unidades Financeiras solicitantes dos serviços, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva, quando estes forem demandados, discriminando na NotaFiscal/Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal

do contrato.

11.1.1. A empresa CONTRATADA deverá discriminar separadamente nas Notas fiscais/fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

11.1.2. Será acrescido ao pagamento, a Bonificação de Despesas Indiretas –BDI de 20% (vinte por cento) do serviço, conforme Portaria Estadual nº229/2009 – SEINFRA de 28 de outubro de 2009, já aplicado o desconto.

11.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

11.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. As secretarias e Unidades Financeiras Contratantes reservam-se o direito de suspender os pagamentos e os fornecimentos e os serviços prestado se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência do Edital.

11.5.1. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias e Unidades financeiras contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

11.6. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

11.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.7.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.8 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos

legais que regem as licitações públicas e contratos.

12.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art.65 da Lei Federal nº9.636/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicar em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.8. Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

12.9. Apresentar antes do início da execução relação contendo os nomes e os números do CPF, carteira profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, contendo dados de identificação pessoal, qualificação completa, endereço e telefone do empregado.

12.10. Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios / inconvenientes, comunicando previamente à CONTRATANTE, a inclusão de novo(s) integrante(s).

12.11. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.

12.12. Apresentar preposto responsável pela execução do contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone(s) para contato.

12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.14. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais,

trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

12.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

12.16. Relatar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação dos serviços.

12.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.

12.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados.

12.19. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação publicitária.

12.20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título 11, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

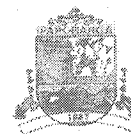
13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil Contratado do Município de Ipaporanga Dr. Alex Sousa, REGISTRO RNP 2610815069, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.


ANEXO II



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEMORIAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS,
LOGRADOUROS E RODOVIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
IPAPORANGA-CE.

IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo



Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069

ÍNDICE

- 1.0 - APRESENTAÇÃO
- 2.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2.02 - MOVIMENTO DE TERRAS
- 2.03 - FUNDAÇÕES
- 2.04 - ESTRUTURA
- 2.05 - PAREDES E PAINÉIS
- 2.06 - ESTRUTURAS DE MADEIRAS E ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2.07 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
- 2.08 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
- 2.09 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 2.10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS
- 2.11 - REVESTIMENTOS
- 2.12 - PINTURA: PAREDES E FORROS
- 2.13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES



1- APRESENTAÇÃO

1.01- Objetivo.

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços e os critérios de medição que nortearão o desenvolvimento das obras referentes aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, LOGRADOUROS E RODOVIAS PÚBLICAS**, mandadas executar pela **Prefeitura Municipal de Ipaporanga, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Administração e Cultura**, fixando as obrigações e direitos da prefeitura, a proprietária, e da empreiteira, a construtora nessa matéria. Acompanha este manual de especificações técnicas o **Guia de Orientação para a Execução das Obras Cíveis**, com todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras.

1.02 - Assistência Técnica e Administrativa.

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA**.

1.03 - Materiais, Mão de Obra e Equipamentos.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

O Construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.


Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a constar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a placa de identificação da obra, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

1.04 – Fiscalização e Medição

A prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.


A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício de Departamento Técnico da prefeitura. Caso as exigências à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados, a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.


Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069

As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à prefeitura.

2.00 – OS SERVIÇOS

2.01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.01.01 – Locação de Obra – Execução do Gabarito

A locação será de responsabilidade do construtor. Ela deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, a marcação dos diferentes alinhamentos e os pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor a obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

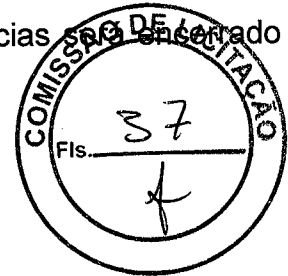
O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

Todas as cotas do projeto deverão ser obedecidas rigorosamente. Deverá ser feito gabarito em tábua de virola medindo (0,30 x 0,025)m e estroncas de altura H=1.50m, espaçadas de 1.50m. As marcações deverão ser de eixo.

2.01.01 – Critérios de medição Critérios de medição

1º - Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 1,50 m, a partir do eixo, para o lado externo;

2º - O item remunera o fornecimento de entroncas, tábuas de virola, arame galvanizado e todos os materiais e acessórios, mais a mão de obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.




Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069

2.01.2- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA E PISOS

**Demolição de alvenaria de tijolos s/reaproveitamento;
Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto;
- Critérios de medição – Critérios de medição**

1º - Será medido pela área de obra locada, tanto a de alvenaria medido em m³ com a área a ser demolida de pisos medida em m².

2.02 – MOVIMENTO DE TERRAS

2.02.01 - Escavação manual em campo aberto em terra até 2.00m e Escavação manual solo de 1ª categoria profundidade de até 1.50m.

O movimento de terras deverá obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos deverá obedecer às prescrições da NBR-6122.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios de água e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações deverão ser executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Deverão ser convenientemente isolados, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenha profundidade superior a 1.50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção, cortinas, arrimo ou escoras, será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo com a construtora e a fiscalização. As escavações deverão atingir as seguintes cotas:

- para fundação de pedra: 0.40m(largura mínima) x 0.80m(profundidade);
- para sapatas/blocos de concreto: 1.00m(altura).

O fundo das valas deverá ficar isento de matéria orgânica, formigueiros e cupinzeiros.

2.02.01 - Critério de medição – Unidade de medição: m³

- 1º - será medido pelo volume real escavado;
- 2º - O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para escavação manual em terra, até a profundidade de 2.00 metros, ou escavação manual em solo de 1ª categoria, até a profundidade de 1.50 metros.

2.02.02 – Reaterro com compactação manual sem controle, material de vala.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia grossa, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

O material de aterro deverá apresentar um CBR, índice de suporte Califórnia, da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um índice de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR-7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR-5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro deverão existir precauções para evitar-se, quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

2.02.02 – Critério de medição – Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executadas;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material da vala, sem controle de compactação.

2.02.03a – Apiloamento de piso ou fundo de vala c/ maço de 30 a 60 kg.

2.02.03b - Critério de medição – Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro apiloado,

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de apiloamento de piso ou fundo de vala, com material adquirido, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 a 60kg e a disposição das obras.

2.02.04a – Aterro com compactação manual sem controle, material com aquisição.

2.02.04b - Critério de medição – Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro compactado;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material adquirido, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30kg e a disposição das sobras.

2.02.05a – Aterro com compactação mecânica e controle, material com aquisição.

2.02.05b – Critério de medição - Unidade de medição: m³.

1º - Será medido pelo volume de aterro compactado;

2º - O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mãos de obra necessárias para execução dos serviços de aterro com compactação mecanizada, englobando os serviços de regularização e compactação em solo

para implantação de pistas, acabamento da superfície, para acerto das portas, localização por meio piquetes, do eixo e cotas do grade. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

2.03 – FUNDAÇÕES

2.03.01a – Alvenaria de embasamento de pedra argamassada.

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada. Elas deverão ser executadas com pedras gratinadas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. As pedras serão molhadas e assentadas com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar-se um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 40cm ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15cm. Adotar o maior dos dois valores, quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações. A profundidade mínima será de 80 cm.

2.03.01b – Critério de medição – Unidade de medição: m³.

1º - Será medida pelo volume acabado, a partir das dimensões indicadas em projeto ou nestas especificações técnicas;

2º - O item remunera o fornecimento, posto na obra, de cimento, areia, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessária para execução de lastro, englobando os serviços: o transporte interno à obra e lançamento; o apiloamento e espalhamento do rachão realizado manualmente; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

2.03.02a – Alvenaria de embasamento de tijolo maciço, com argamassa mista de cal hidratada.

A alvenaria de embasamento, baldrame, deverá ser executada em tijolos maciços com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:5:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1.5cm. Deverá ser observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame terá, salvo indicação em contrário nos projetos, espessura mínima de 20 cm e altura não inferior a 30 cm.

2.03.02b – Critério de medição – unidade de medição: m³

1º - Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado;

2º - O item remunera o fornecimento de tijolo de barro maciço, cozido, de (5x 10x20)cm, cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para execução da alvenaria.

2.03.03a – Lastro de concreto regularizado, espessura de 05 cm.

As fundações deverão ser executadas em rigorosa obediência ao cálculo estrutural, relatórios de testes de sondagem e normas da ABNT. No fundo das cavas de fundações dos blocos, será executada uma camada de concreto de regularização, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), nas mesmas dimensões das cavas, com 5cm de espessura.

2.03.03b – Critério de medição – Unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área acabado, nas dimensões indicadas em projeto ou memoriais descritivos e com espessura indicada no projeto;

2° - O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessário para a execução do lastro, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

2.03.06a – Anel de impermeabilização com armação de ferro

Encimando toda a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto armado, anel de impermeabilização, com 10 cm de altura e largura igual á da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim será usado concreto no traço 1:3:6 (cimento :areia: brita).

2.03.06b – Critério de medição – Unidade de medição: m³

1° - Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre a face da viga baldrame e a cota do piso acabado;

2° - O item remunera o fornecimento de areia, cimento, aço CA-50, brita, pedrisco e a mão de obra necessária para a execução do serviço.

2.04 – ESTRUTURA

Concretos, Lançamentos, Armaduras, Lajes pré-fabricadas, Formas

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico, blocos, ou concreto estrutural, obedecendo-se nas execuções todos os detalhes e prescrições do projeto estrutural e das normas da ABNT.

O concreto ciclópico a ser usado em fundações será constituído de concreto simples, preparado a parte, em cuja massa, por ocasião do lançamento das formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão, em quantidade não superior a 30% do volume total. Estas pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples.

O Concreto para blocos deverá apresentar resistência mínima á compressão de 20 Mpa, sendo o consumo mínimo de cimento de 300kg/m³.

O concreto estrutural a ser empregado na execução de sapatas, vigas e radiers terá a resistência indicada no projeto estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, ás mesmas condições determinadas pelas normas para o concreto armado da superestrutura.

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

O forro será do tipo laje valterrana utilizando-se vigotas de concreto com ferros longitudinais e estribos de maneira que tenha resistência suficiente para o peso próprio do forro e as sobrecargas existentes. O forro terá recobrimento mínimo de concreto simples de 5 cm de espessura.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

Todos os vãos de portas e janelas cujos níveis superiores não coincidam com os níveis de fundo de vigas ou lajes receberão vergas de concreto convenientemente armado. As vergas terão altura mínima de 10 cm e comprimento que exceda 15 cm, no mínimo, para cada lado do vão.

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira ou metálicas. As madeiras serão confeccionadas em MADEIRIT ou similar, na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada. As formas metálicas deverão ser isentas de oxidação.

Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.



Alex Sousa
Eng^o CIVIL
RNP: 261081506

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Na execução de paredes de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elemento rígido.

As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de escoras metálicas.

Os pontaletes de madeira destinados às escoras terão seção com dimensões mínimas de 7cmx7cm, devendo ser devidamente contraventados. Não haverá mais de uma emenda em cada pontalete, devendo a mesma estar fora do terço médio.

Será permitido o reaproveitamento da madeira das fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações.

A precisão de colocação de fôrmas será de mais ou menos 5mm a posição das fôrmas, prumos, nível e alinhamentos. Será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.

A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos separadamente, se necessária. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor, bem como o uso de outros produtos que posteriormente venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com elastômero.

Para paredes armadas, a ligação das fôrmas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.

Os tubos separadores, preferencialmente de PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade há hipótese de esforços de tração.

A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura com a interferência da fiscalização.

Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5 mm o erro admissível na sua localização, sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas, o que contribuirá para disfarçar sua existência na superfície de concreto aparente.

A retirada das fôrmas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos da norma já citados.

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após

colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego de mesmo e ao que determina a NBR 6118.

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço será considerada modificação ao projeto, só podendo, pois, ser efetuada, com prévia autorização da fiscalização.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza, graxas, lama, etc., capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.

Quando previsto o emprego de aço de categorias diferentes, deverão ser tomadas as necessárias precauções para se evitar a troca involuntária.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto a emendas com solda.

2.04.01a – Concreto não estrutural, preparo manual

2.04.01b – Critério de medição – Unidade de medição: m³

1° - Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2° - O item remunera o fornecimento de pedra britada, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 220 kg de cimento por m³ de concreto.

2.04.02a – Concreto para vibrar, FCK 15 Mpa com agregado adquirido.

2.04.02b – Critério de medição – Unidade de medição: m³

1° - Será medido pelo volume calculado no projeto de fôrmas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2° - O item remunera o fornecimento, posto na obra, de concreto usinado ou produzido no local, resistência á compressão de 15,0 Mpa, plasticidade, "slump" de 5cm, com variação de mais ou menos 01 cm, preparado com pedrisco conforme indicados em projeto ou memorial descritivo.

2.04.03a - Lançamento e aplicação com elevação

2.04.03b - Critério de medição - unidade de medição: m³

1° - Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicados em projeto;

2° - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

2.04.04a - Lançamento e aplicação sem elevação

2.04.04b - Critério de medição - unidade de medição: m³

1° - Será medido pelo volume calculado no projeto de fôrmas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez;

2° - O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

2.04.08a - Armadura CA-60, média, D=6,4mm a 10,0mm.

2.04.08b - Critério de medição - unidade de medição: kg

1° - Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura;

2° - O item remunera o fornecimento de aço CA-60, A ou B, com fck igual 600 Mpa, dobramento, transporte e colocação de armaduras com bitola de 6,40mm à 10,0mm e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.04.09a - Forma plana chapa compensada resinada, esp=10mm, utilizadas 3 vezes.

2.04.09b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m²;

2° - O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de fôrmas, para estrutura, em chapa compensada de 10,00mm (1,10 x 2,20)m, pontalete ou barrote de 3" x 3"; pregos, incluindo cimbramento até 3,00m de altura, tábuas de 1" de 3ª, com largura de 30,00cm, desforma e desmembramento. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela Legislação vigente.

2.04.13a - Laje pré-fabricada para forro com vão de 3,01m a 4,00m.

2.04.13b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas;

2° - O item remunera o fornecimento da laje pré-fabricada para um vão de 3,01m a 4,00m; concreto com fck igual a 15MPa; aço CA-60 para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das lajes conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento; a montagem completa; a execução do capeamento, resultando laje maciça com espessura de 8 cm; a execução e instalação de armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal e da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias. Os produtos florestais e/ou

subprodutos florestais utilizados no escoramento deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.05 - PAREDES E PAINÉIS

Alvenarias de elevação - serão executadas com tijolos, cerâmicos furados de primeira nas dimensões (9x19x19)cm, rejuntadas com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com adição de 100 kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

As alvenarias obedecerão aos locais, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e seus detalhes. As espessuras indicadas referem-se às paredes e estruturas depois de revestidas.

Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no mínimo 2,00cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas ou rebaixadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

Não será permitido o emprego de tijolos de diferentes padrões num mesmo pano de alvenaria, sendo que, em cada ambiente os vãos existentes entre o respaldo das alvenarias e as vigas ou lajes, serão preenchidos com tijolos maciços, dispostos de 45°, fortemente apertados entre as alvenarias já executadas. Este acunhamento só será executado quando estiver concluído o telhado.

As alvenarias de tijolos maciços serão executadas com argamassa mista de cal hidratada no traço 1:2:8. Serão aplicadas nos locais úmidos, nos apoios para bancadas e demais locais indicados nos projetos.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, inclusive os fundos das vigas.

Todos os vãos de esquadrias receberão vergas de concreto armado no traço 1:3:6 em volume (cimento, areia e brita), armadas duplamente com 2(dois) ferros de 3,4mm em cada face, e traspasse de vão de 15cm para cada lado e seção de 10x10cm.

Os combogós serão pré-moldados de concreto tipo, conforme especificação e dimensões indicadas em projeto e assentados com argamassa no traço 1:3 cimento e areia média.

Toda tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro completo com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Nos locais indicados em projeto deverão ser assentadas prateleiras de mármore polidas nas duas faces, engastadas nas paredes e apoiadas em peças de chapa de ferro, também engastadas nas paredes.

2.05.01a - Alvenaria de tijolo cerâmico furado com dimensões de os

2.05.01b - Critério de medição - unidade de medição: m²

- 1° - Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos maiores de 2,00m²;
- 2° - O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de alvenaria de elevação com espessura de 10 cm, confeccionada em bloco cerâmico vazado para uso com revestimento, com resistência mínima à compressão de 2,5 MPa na área bruta, espessura mínima das paredes externas de 7mm, livre de sulcos ou reentrâncias, nas dimensões nominais de (9x19x9)cm de acordo com NBR 7171, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia.

2.06.01a - Madeiramento para telha cerâmica - ripa, caibro, linha.

2.06.01b - Critério de medição - unidade de medição: m²

- 1° - Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura;
- 2° - O item remunera o fornecimento de: linhas, ripas e caibros em madeira seca, maciça, referência maçaranduba, "Manilkara spp", ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/97 e a legislação brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência de madeira; pregos, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem do madeiramento completo, para cobertura em telhas cerâmicas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190/97. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados na estrutura deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.06.03a - Viga de madeira maciça, 6"x3"

2.06.03b - Critério de medição - unidade de medição: m

- 1° - Será medido pelo comprimento total;
- 2° - O item remunera o fornecimento de: medira seca maciça, referência maçaranduba, "Manilkara spp", com seção de 6"x3", livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; pregos, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a montagem das vigas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190/97. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados na estrutura deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.06.06a - Beira-e-bica em telha colonial

2.06.06b - Critério de medição - unidade de medição: m

- 1° - Será medido pelo comprimento do beiral emboçado;
- 2° - O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento do beiral.

2.06.07a - Cumeeira em telha cerâmica, emboçada.

2.06.07b - Critério de medição - unidade de medição: m,

1° - Será medido pelo comprimento executado;

2° - O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

2.06.08a - Emboçamento da última fiada de telha cerâmica

2.06.08b - Critério de medição - unidade de medição: m

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão de obra necessária para o emboçamento da última fiada da telha cerâmica.

2.06.09a - Telha cerâmica

2.06.09b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal;

2° - O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

2.06.10a - Beiral de madeira de(2x8)cm, inclusive pintura

2.06.10b - Critério de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pelo comprimento total;

2° - O item remunera o fornecimento de pregos, materiais acessórios, conforme determinação do projeto; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem das ripas de madeira (2x8)cm, em madeira seca, maciça, referência Peroba ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão, paralela às fibras de acordo com a NBR 7190/97 e a legislação brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; tinta esmalte sintético para pintura de todo beiral.

2.07 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS.

Todas as esquadrias, ferragens e vidros deverão estar de acordo com planta falada do projeto arquitetônico.

As esquadrias de madeira deverão ser imunizadas, não deverão apresentar empenamentos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a qualidade. Os forramentos e alizares deverão ser em muiracatiara, de dimensões de 15 cm para os forramentos, fixados aos tufo de madeira com parafusos de latão cromado de 6x2 1/2, e 5 cm para os alizares. As esquadrias de ferro deverão receber um tratamento antiferruginoso antes da aplicação do esmalte sintético.

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheira, armários, balcões, etc., deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Deverão ser de latão com parte de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso. As maçanetas, todas do tipo alavanca, deverão ser de latão fundido com seção

plena, os espelhos e rosetas serão de latão fundido ou laminado. As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

A fiscalização aceitará os produtos fabricados sob as marcas "LA FONTE", "FAMA", "AROUCA" ou similares.

2.07.01a - Janela veneziana móvel, sem acessórios.

2.07.01b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido por área de vão de caixilho instalado;

2° - O item remunera o fornecimento de janela de madeira muiracatiara, tipo veneziana móvel, para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, do caixilho e das guarnições. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.07.12a - Alizar, guarnição, de madeira.

2.07.12b - Critério de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido por comprimento de guarnição instalado;

2° - O item remunera o fornecimento de guarnição em muiracatiara, com 05 cm de largura, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação do batente. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.07.13a - Dobradiça cromada 3" x 2 1/2"

2.07.13b - Critério de medição - unidade de medição: unidade

1° - Será medido por unidade de dobradiça instalada;

2° - O item remunera o fornecimento de dobradiça cromada, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

2.07.14a - Dobradiça cromada tipo palmela.

2.07.14b - Critério de medição - unidade de medição: unidade

1° - Será medido por unidade de dobradiça instalada;

2° - O item remunera o fornecimento de dobradiça cromada tipo palmela, materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação.

2.07.15a - Fechadura completa para porta externa

2.07.15b - Critério de medição - unidade de medição: unidade

1° - Será medido por unidade de fechadura instalada;

2° - O item remunera o fornecimento de fechadura completa para portas externas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

2.07.16a - Fechadura completa para porta interna

2.07.16b - Critério de medição - unidade de medição: unidade

1° - Será medido por unidade de fechadura instalada;

2° - O item remunera o fornecimento de fechadura completa para portas internas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

2.07.20a - Forramento ou batente de madeira

2.07.20b - Critério de medição - unidade de medição: metro (m)

1° - Será medido por comprimento de forramento ou batente instalado;

2° - O item remunera o fornecimento de forramento ou batente em muiracatiara, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do batente. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos pela legislação vigente.

2.07.24a - Vidro comum em caixilhos com massa, espessura de 4 mm, colocado.

2.07.24b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade;

2° - O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

2.10. F Disjuntores:

Deverão ser monofásico e trifásico, conforme indicação no quadro de carga diagrama unifilar do projeto elétrico, fabricação ELETROMAR ou similar, rigidamente fixados nos quadros.

2.10. G Fios e Cabos:

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,50mm², 4,00mm² e 6mm², fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

2.10. H Eletrodutos e Conexões;

Deverão ser de PVC rígido, de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

2.10. I Caixas:

As caixas para abrigar luminárias, interruptores e tomadas deverão ser em chapas de aço esmaltadas ou em PVC, de fabricação TIGRE ou similar, interna e externamente, tipos e dimensões indicadas no projeto.

2.10. J Interruptores e Tomadas:

Os interruptores e tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

2.10. K Luminárias e Acessórios:

As luminárias deverão estar de acordo com o projeto elétrico. Todos os reatores empregados para as luminárias internas e externas deverão ser do tipo AFP (Alto Fator de Potência).

2.10. L Caixa para Aparelho de Ar-Condicionado:

As caixas pré-moldadas para aparelho de ar-condicionado deverão ser nas dimensões compatíveis com os aparelhos especificados para cada ambiente. As caixas deverão ser assentadas com a face superior externa a uma altura de 2.10m.

2.10.01a - Ponto elétrico, materiais e execução.

2.10.01b - Critério de medição: unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de ponto instalado;

2º - O item remunera o fornecimento e instalação de cabo isolado 750V, 2,50mm, caixa estampada em caixa 18, caixa de passagem com tampa parafusada, curva de PVC rígido para eletroduto de 3/4", luva de PVC rígido para eletroduto rígido de 3/4", disjuntor monopolar 16A, interruptor 2 teclas paralelas e uma tomada; inclusive materiais acessórios e mão de obra necessários à ligação da instalação à rede elétrica.

2.10.03a - Ponto telefônico, material e execução.

2.10.03b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de ponto instalado;

2º - O item remunera o fornecimento e instalação de cabo telefônico CCI-2, caixa estampada em chapa 18, caixa estampada com tampa parafusada, curva de PVC rígido para eletroduto 3/4", luva de PVC rígido para eletroduto de 3/4", tomada telefone 4P modelo Telebrás, inclusive materiais acessórios e mão de obra necessários a instalação ligação à rede elétrica.

2.10.04a - Quadro de distribuição, padrão Telebrás, (800x800x120)mm

2.10.04b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de quadro instalado;

2º - O item remunera o fornecimento do quadro, sem componentes, inclusive materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

2.10.05a - Caixa em alvenaria, (80x80x60)cm de 1/2 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto.

2.10.05b - Critério de medição - unidade de medição: unidade executada

1º - Será medido por unidade de caixa executada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para execução de caixa em alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco e reboco; tampa em concreto armado; lastro de brita; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

2.10.06a - Conjunto Arstop completo, 15A a 30A.

2.10.06b - Critério de medição - unidade de medição: conjunto instalado

1º - Será medido por unidade de conjunto instalado;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para instalação do conjunto Arstop constituída por: caixa de passagem com tampa parafusada (100x100x80)mm, disjuntor monopolar de 25A, tomada 2 polos mais terra.

2.10.07a - Curva para eletroduto, PVC roscável, diâmetro de 40 mm ou 1 1/4"

2.10.07b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada.

1º - Será medido por unidade de curva para eletroduto instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de curva para eletroduto em cloreto de polivinil (PVC) roscável com diâmetro de 40 mm ou 1 1/4.

2.10.08a - Luva para eletroduto de PVC roscável e diâmetro de 40 mm ou 1 1/4"

2.10.08b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada;

1º - Será medido por unidade de luva para eletroduto instalada;

2 - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de luva para eletroduto em cloreto de polivinil (PVC) roscável com diâmetro de 40mm 1 1/4".

2.10.09a - Eletroduto de PVC roscável com diâmetro de 40mm 1 1/4."

2.10.09b - Critério de medição - unidade de medição: metro (m)

1º - Será medido pelo comprimento de tubulação instalada;

2º - O item remunera o fornecimento e instalação de tubos em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente.

2.10.10a - Abraçadeira em ferro 1 1/4" X 1/2" com pintura epóxi e diâmetro de 150mm

2.10.10b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de abraçadeira em ferro instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para instalação de abraçadeira em ferro de 1 1/4" x 1/2" com pintura epóxi e com diâmetro de 150mm.

2.10.11a - Tomada completa para computador

2.10.11b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1º - Será medido por unidade de tomada instalada;

2º - O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para instalação de tomada completa para computador.

2.10.12a - Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 50A

2.10.12b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1° - Será medido por unidade de disjuntor tripolar de 50A instalado;

2° - O item remunera o fornecimento de disjuntor tripolar de 50A; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa.

2.10.13a - Quadro de distribuição de luz, de embutir, com até 06 divisões, com barramento.

2.10.13b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1° - Será medido por unidade de quadro instalado;

2° - O item remunera o fornecimento de quadro completo, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.

2.10.17a - Luminária para parede tipo arandela, com lâmpada incandescente.

2.10.17b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1° - Será medido por unidade de luminária instalada;

2° - O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada oval, para instalação de sobrepor, ou como arandela, resistente ao tempo, gases, vapores não infláveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em esmalte sintético; ligação por meio de entradas rosqueadas; refrator prismático em vidro alcalino, vidro boro-silicato, fixado por meio de grade, com junta vedadora; soquetes para lâmpadas incandescente ou compacta, com reator incorporado, conforme o fabricante; CORY 2500 da Thomas Lighting, ou TB 90 da Tecnolux, ou TBL 625 da Tropic, ou IPT-26 da Wetzell, ou similar.

2.10.20a - Luminária para lâmpada fluorescente, completa, com duas lâmpadas de 40 watts.

2.10.20b - Critério de medição - unidade de medição: unidade instalada

1° - Será medido por unidade de luminária instalada;

2° - O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente, aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, soquetes para duas lâmpadas fluorescentes de 40W, e o fornecimento de lâmpada e reator, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação d luminária; referência: LM 310/14 da Tecnolux, ou F1 140 da Intral, ou 4010 da Itaim, ou CN 10 S 132 da Lumicenter, ou similar.

2.11 REVESTIMENTOS

2.11.A – PAREDES.

Os itens chapisco manual, emboço e reboco são válidos tanto para paredes como para tetos:

Antes de iniciado qualquer revestimento, proceder ao teste das instalações hidráulicas e sanitárias.

Chapisco manual: Todas as alvenarias de tijolo furado e lajes deverão levar chapisco de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

2.11.01a - Chapisco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:3 e espessura de 5mm, para parede.

2.11.01b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de parede revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas ou bonecas. Os vãos acima de 2,00m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas ou bonecas desenvolvidas;

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

Emboço: Deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Deverá cortado com régua, nunca desempenado ou queimado à colher.

2.11.02a - Emboço com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, no traço 1:6.

2.11.02b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de parede revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas;

2° - O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

2.11.03a - Enchimento de rasgo com argamassa, diâmetro de 15mm a 25mm ou 1/2" a 1".

2.11.03b - Critério de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pelo comprimento total de rasgos preenchido;

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do enchimento.

2.11.04a - Enchimento de rasgo com argamassa, diâmetro de 32mm a 50mm ou 1 1/4" a 2".

2.11.04b - Critério de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pelo comprimento total de rasgos preenchido;

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e mão de obra necessária para a execução do enchimento.

C3162 Reboco: Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia, traço 1:7 ou argamassa de cal e areia fina, traço 1:3, com adição de 50kg de cimento por metro cúbico de argamassa. Será cortado, desempenado e esponjado, devendo apresentar parâmetros perfeitamente lisos e apurados.

2.11.05a - Reboco com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:7.

2.11.05b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00m² deverão ser deduzidos na totalidade e as paletas desenvolvidas;

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Cantoneiras e Perfil de alumínio: Serão colocadas cantoneiras em todos os cantos vivos de revestimento cerâmico. Os locais de assentamento dos perfis de alumínio estão indicados nas plantas de arquitetura.

2.11.06a - Cantoneira de alumínio para azulejos

2.11.06b - Critério de medição - unidade de medição: metro (m)

1° - Será medido por comprimento de cantoneira colocada;

2° - O item remunera o fornecimento de cantoneira de alumínio para azulejo perfil "Y" de 1,5mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate.

2.11.07a - Perfil de alumínio tipos L, T, U

2.11.07b - Critério de medição - unidade de medição: metro (m)

1° - Será medido por comprimento de cantoneira colocada;

2° - O item remunera o fornecimento de cantoneira de alumínio, perfil "L", "T", ou "U" de 1,5mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do perfil de alumínio como arremate.

Cerâmica Esmaltada: Deverá ser executado revestimento em cerâmica esmaltada, PEI-5 ou PEI-4, assentada sobre o emboço, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, tendo dimensões e cores de acordo com planta falada do projeto arquitetônico. As peças serão selecionadas, devendo apresentar uniformidade de coloração e esmaltação. O assentamento será com juntas a prumo, rigorosamente alinhadas e niveladas.

2.11.09a - Cerâmica esmaltada com argamassa, cimento e areia até (30x30)cm, 900cm², PEI 4 ou PEI 5 para parede

2.11.09b - Critérios de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de revestimento com cerâmica, descontando-se toda e qualquer área acima de 2,00m², acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras;

2° - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade PEI-5 ou PEI-4, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30cm;
- Média absorção de água: $3% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIa, semigrés;
- Resistência química: classe A, alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas;
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Carga de ruptura $> 1.000 \text{ N}$;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V, PEI-4 ou PEI-5;
- Resistência ao risco, escala Mohs, > 5 ;
- Resistente a gretagem;
- Coeficiente de atrito: $> 0,40$, classe 2 R;
- Remunera também o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa mista de assentamento no traço 1:0,5:5, pasta de cimento para ponte de aderência, aplicação da pasta de cimento sobre a base; aplicação da argamassa mista de assentamento na espessura média de 2,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

2.11. B. Pisos

Deverão ser executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formatos, dimensões, cor, etc.

Os pisos deverão ser executados apenas após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, depois de completo o sistema de drenagem.

O dimensionamento da pavimentação deverá ser objeto de estudo por firma especializada, no caso de locais e vias domiciliares destinados a suportarem sobrecargas excessivas.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água.

Os rodapés deverão ser sempre a nível. Nos ambientes onde não existir revestimento cerâmico nas paredes deverá ser colocado rodapé de alumínio, conforme projeto arquitetônico.

A colocação dos elementos de piso deverá ser feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por teste de percussão, soar, denotando vazios.

Será proibida, por no mínimo dois dias, a passagem sobre os pisos recém-colocados, os pisos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

Em ambientes contínuos e de mesmo nível, quando não houver especificações em projeto, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem da mesma natureza, a soleira também o será; se forem de naturezas diferentes a soleira será do mesmo material do piso do ambiente que a contiver.

Cuidados especiais serão tomados em cômodos excessivamente ventilados ou expostos a calor. Nestes casos os pisos devem ser protegidos depois de colocados.

Não será permitido que o tempo decorrido entre argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, que por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

Deverá ser empregada cerâmica esmaltada de tamanho até (30x30)cm, antiderrapante, atomizada, de 1° qualidade, PEI-5 ou PEI-4, marcas Gail, De Lucca, IASA, Portobello, Eliane, Itagres, São Caetano, ou similar, nas áreas indicadas no projeto arquitetônico.

Antes do assentamento, as cerâmicas devem permanecer imersas em água por cerca de três horas, deverá ser assentada após limpeza e regularização do contrapiso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 com 3cm de espessura, seguida de borrifação de pó e cimento. No assentamento, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:0, 5:4. O assentamento poderá também ser feito com cola a base de PVA ou mescla de alta adesividade, aplicada de acordo com as instruções do fabricante. Para este tipo de assentamento as cerâmicas não serão umedecidas. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se a percussão os ladrilhos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança.

Entre as cerâmicas deixar-se-á junta de no máximo 5mm. Após 2 ou 3 dias de aplicação, calafetar as juntas com nata de cimento.

Quando for prescrito o rejuntamento com pasta de cimento branco, será acrescida a argamassa de assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicadas as cerâmicas de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, deverá ser procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois fracionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para a proteção e cura.

2.11.10a - Cerâmica esmaltada com argamassa cimento e areia, até (30x30)cm, 900cm², PEI-5 ou PEI-4, para piso.

2.11.10b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de piso revestido com cerâmica;

2° - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30 cm
- Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés);
- Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;

- Carga de ruptura > 1.000 N;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V (PEI-4 ou PEI-5);
- Resistência ao risco (escala Mohs): >5;
- Resistente a gretagem;
- Resistente ao choque térmico;
- Coeficiente de atrito: >0,40 (classe 2); R
- Remunera também o fornecimento de cimento e areia média, mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa; aplicação da argamassa de assentamento na espessura média de 1,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

2.11.11a - Cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada, até (30x30)cm, 900cm², PEI-5 ou PEI-4, para piso.

2.11.11b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de piso revestido com cerâmica;

2° - O item remunera o fornecimento de cerâmica esmaltada de primeira qualidade, classe A ou classe extra, conforme anexo A da NBR 13818, com as características:

- Dimensões: até 30 x 30 cm
- Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés);
- Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Carga de ruptura > 1.000 N;
- Resistência à abrasão superficial classe IV ou V (PEI-4 ou PEI-5);
- Resistência ao risco (escala Mohs): >5;
- Resistente a gretagem;
- Resistente ao choque térmico;
- Coeficiente de atrito: >0,40 (classe 2); R
- Remunera também o fornecimento de argamassa colante pré-fabricada para cerâmica e porcelanato, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa; aplicação da argamassa de assentamento na espessura média de 1,5cm, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818, e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

2.11.12a - Piso cimentado com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:4, espessura de 1,5cm.

2.11.12b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de cimentado executado;

2° - O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.

C3410 - Calçada de Proteção:

A calçada de proteção deverá ser executada, com largura de 0,60m ou na largura indicada no projeto arquitetônico, ao longo de toda alvenaria do prédio, com baldrame de tijolo maciço, fundações de pedra de mão, piso morto na espessura de 06cm e piso cimentado rugoso.

2.11.19a - Calçada de proteção em cimentado com base de concreto e largura de 0,60m.

2.11.19b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de calçada executada, na espessura indicada em projeto;

2° - O item remunera o fornecimento de lastro de concreto, piso comentado, reboco, escavação manual, alvenaria de embasamento de tijolo comum, pintura com tinta à base d'água, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

2.12 PINTURAS: PAREDES E FORROS

Deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguardar até que o mesmo esteja seco e curado.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura látex, lixar inicialmente o reboco, emassar com 2 demãos com massa corrida a base de PVA, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta látex PVA no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para pintura esmalte sintética lixar inicialmente o reboco, emassar com duas demãos com massa corrida à base de óleo, lixar novamente e em seguida aplicar a pintura com tinta esmalte sintético no mínimo duas demãos.

Nas paredes internas e externas rebocadas e indicadas na planta de arquitetura para textura acrílica, lixar inicialmente o reboco e aplicar sobre este duas demãos de selador acrílico, líquido selador, e depois aplicar a textura acrílica. Essa pintura deverá ser aplicada em duas demãos de modo a obter textura uniforme e em paredes que estiverem totalmente concluídas, com todos os rasgos preenchidos e cantos prontos.

2.12.02a - Emassamento de paredes externas, duas demãos, com massa acrílica.

2.12.02b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2° - O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, referência Suvinil ou similar, massa acrílica da

Suvinil ou Glasurit, ou massa FC de Fusecolor, ou massa especial para fachadas da Retinco, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

2.12.03a - Emassamento de paredes internas, duas demãos, com massa de PVA.

2.12.03b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2° - O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, marcas de referência: Suvinil / Glasurit, Coral, Concretina, Ypiranga, Promar da Sherwin Williams, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

2.12.04a - Emassamento de paredes internas, duas demãos com massa a óleo.

2.12.04b - Critério de medição - unidade de medição: m²

1° - Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência;

2° - O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, marcas de referência: Suvinil / Glasurit, Coral, Concretina, Ypiranga / Akzo, Promar da Sherwin Williams, ou similar; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

2.12.07a - Pintura hidrator.

2.12.07b - Critério de medição - unidade de medida: m²

1° - Serão medidos pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00m deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas; *faixas de identificação em tubulação*: cada faixa deverá ser considerada como 50 cm da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade

será considerada como um metro linear de tubulação correspondente acrescida.

2° - O item remunera o fornecimento de tinta tipo grafite, acabamento metalizado, marcas de referência: Sherwin Williams, Coral, Suvinil Grafite da Glasurit, ou similar; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta tipo grafite, em duas demãos, conforme especificações do fabricante; não remunera o fornecimento e aplicação de tinta de fundo anticorrosiva, tipo zarcão, quando necessário.

2.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser executado um conjunto de fossa e sumidouro, conforme detalhes em projeto.

Reparos em armários ou estantes deverão ser executados conforme determinado nos projetos de arquitetura e ou solicitação do Engenheiro fiscal da Prefeitura, deverão ser executados em compensado tipo em brumasa, EDAI ou MDF devidamente tratados com produtos contra cupins, revestidos internamente com laminado plástico branco brilhante, e externamente com laminado plástico texturizado nas cores indicadas nos projetos específicos.

Deverão ser construídos muros de contorno em alvenaria e concreto, os pilares e as cintas, chapiscado, emboçado, rebocado e pintado, conforme projeto, poderá ser construído bancos de alvenaria, balcões de atendimento, armários, casas de gás, prateleiras, bancadas, etc, sendo todos em concreto.

A execução de rampas e demais equipamentos para pessoas com deficiência física devem seguir rigorosamente o indicado em projeto e em caso de dúvida, seguir as normas da NBR 9050 da ABNT.

Deverá ser instalada, em local indicado pela fiscalização, rede de gás com tubulações e conexões em cobre.

A obra deverá ser entregue com a completa limpeza das superfícies: cerâmicas, pisos, louças sanitárias, etc., com espátula, palha de aço e água. A seguir aplica-se solução de ácido muriático diluído em 6 partes de água e procede-se a lavagem com água em abundância.

2.13.09a - Limpeza de pisos e revestimentos

2.13.09b - Critério de medição - unidade de medição: m²

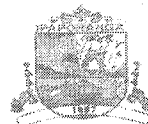
1° - Será medido por área de limpeza realizada;

2° - O item remunera o fornecimento de amônia, ácido muriático e materiais e mão de obra necessária para a limpeza de revestimento e piso.

IPAPORANGA - CE, 23 FEVEREIRO DE 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



RELAÇÃO DAS SECRETARIAS

1.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
1.1	Creche Pequeno Príncipe	Sede	8.130,00
1.2	Deposito merenda Escolar	Sede	13.780,00
1.3	Escola Antonio Dias Ferreira	Torroes	24.300,00
1.4	Escola Antonio Lopes Teixeira	Mulungu	24.540,00
1.5	Escola Francisco Pereira de Sousa	São Domingo	23.410,00
1.6	Escola Governador Waldemar de Alcântara	Sede	38.320,00
1.7	Escola Jorge Pinheiro de Oliveira	Cajas dos Jorge	22.500,00
1.8	Escola Jose Domingos de Moraes	Lagoa do Barro	28.540,00
1.9	Escola Luis Lopes de Sousa	Estreito	18.750,00
1.10	Escola Macaro Jorge Soares	Sacramento	25.670,00
1.11	Escola Marcos Almeida Neto	Sítio Araras	23.545,00
1.12	Escola Raquel de Queiroz	Lagoa do Barro	23.456,00
1.13	Escola Santa Rita de Cássia	Água Branca	21.200,00
1.14	Predio da Secretaria Municipal de Educação	Sede	31.240,00
1.15	Quadra Escolar da Escola G. Waldemar de Alcântara	Sede	16.530,00
1.16	Quadra Escolar de Lagoa do Barro	Lagoa do Barro	12.400,00
1.17	Quadra Escolar de Torroes	Torroes	13.500,00
TOTAL			369.811,00

2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
2.1	Hospital Municipal Dra. Francly Frota	Sede	9.200,00
2.2	Ponto de Apoio a Equipe de Saúde da Família de Cajas dos Quadros	Cajas dos Quadros	8.900,00
2.3	Ponto de Apoio a Equipe de Saúde da Família de Grotas	Grotas	6.870,00
2.4	Ponto de Apoio a Equipe de Saúde da Família Lagoa do Peixe	Lagoa do Peixe	4.320,00
2.5	Ponto de Apoio a Equipede Saúde da Família de Açude Novo	Açude Novo	4.870,00
2.6	Ponto de Apoio a Equipede Saúde da Família de São Domingos	São Domingos	6.400,00
2.7	Prédio da Secretaria de Saúde	Sede	12.350,00
2.8	Unidade Básica de Saúde da Central	sede	4.320,00
2.9	Unidade Básica de Saúde da Sede	Sede	10.900,00
2.10	Unidade Básica de Saúde de Água Branca	Água Branca	9.320,00
2.11	Unidade Básica de Saúde de Cajas dos Jorges	Cajas dos Jorge	8.700,00
2.12	Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Barro	Lagoa do Barro	10.890,00
2.13	Unidade Básica de Saúde de Sacramento	Sacramento	7.320,00
2.14	Unidade Básica de Saúde Mulungu	Mulungu	4.210,00

Alex Sampa
Engº Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



RELAÇÃO DAS SECRETARIAS

2.15	Unidade Básica de Saúde Sítio Araras	Sítio Araras	7.980,00
2.16	Unidade Básica de Saúde Torroes	Torroes	5.900,00
TOTAL			122.450,00

3.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
3.1	Polo de atendimento Conselho Tutelar	Sede	4.500,00
3.2	Polo de atendimento CRAS	Sede	3.200,00
3.3	Predio da Secretaria	Sede	9.800,00
TOTAL			17.500,00

4.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
4.1	Cemiterio Municipal	Sede	4.350,00
4.2	Mercado Publico	Sede	13.450,00
4.3	Predio da Secretaria	Sede	2.450,00
4.4	Recomposição de pavimentação em pedra tosca e meio fio com reaproveitamento	Diversos	108.500,00
TOTAL			128.750,00

5.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECUSC

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
5.1	Praça da Igreja de Mulungu	Mulungu	1.350,00
5.2	Praça da Igreja de Nossa Senhora do Carmo	Estreito	1.540,00
5.3	Praça da Igreja de Nossa Senhora do Distero	Sacramento	1.400,00
5.4	Praça da Igreja de São Jorge	Cajas dos Jorges	1.500,00
5.5	Praça da Igreja Sagrado Coração de Jesus	SEDE	1.650,00
5.6	Praça da Igreja São Francisco	Torroes	1.500,00
5.7	Praça da Igreja São Francisco	Água Branca	1.450,00
TOTAL			10.390,00

6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
6.1	Predio da Secretaria	Sede	18.700,00
TOTAL			18.700,00

7.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
7.1	Balneario Municipal	Sede	6.920,00
7.2	Biblioteca Municipal - Cultura	Sede	11.320,00
TOTAL			18.240,00

Alex Sousa
Engº Civil
CNPJ: 2610815069



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



**RELAÇÃO DAS SECRETARIAS
8.0 GABINETE DO PREFEITO**

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
8.1	Campo Municipal de Futebol	Sede	4.600,00
8.2	Ginásio Poliesportivo Municipal	Sede	5.120,00
TOTAL			9.720,00

9.0 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TOTAL
9.1	Manutenção e recuperação de Sistemas de Abastecimento de água	Diversos	82.000,00
TOTAL			82.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

777.561,00




Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069

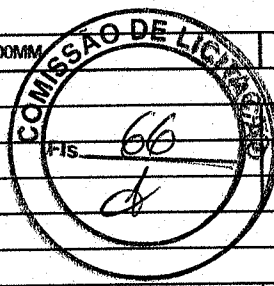


OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, LOGRADOUROS E RODOVIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES					
1.4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
1.4.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
1.5.11	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	2	R\$ 878,32	R\$ 1.756,64
1.5.12	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
1.5.13	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	2	R\$ 1.500,51	R\$ 3.001,02
1.6	LOCAÇÃO DA OBRA					
1.6.9	C3528	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
1.7	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.7.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	10	R\$ 85,36	R\$ 853,60
1.7.2	C1042	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS C/ REAPROVEITAMENTO	M3	10	R\$ 57,42	R\$ 574,20
1.7.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	10	R\$ 28,71	R\$ 287,10
1.7.4	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
1.7.5	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	150	R\$ 5,74	R\$ 861,00
1.7.13	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
1.7.15	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
1.7.17	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
1.7.20	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	5	R\$ 9,91	R\$ 49,55
1.7.23	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
1.7.30	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
1.7.31	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
1.7.35	C1075	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	30	R\$ 7,66	R\$ 229,80
1.7.40	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	2	R\$ 229,70	R\$ 459,40
1.7.41	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M	5	R\$ 66,76	R\$ 333,80
1.7.42	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
1.7.43	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
1.7.45	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	3	R\$ 41,20	R\$ 123,60
1.7.48	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
1.7.49	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
1.7.50	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
1.7.52	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	20	R\$ 16,34	R\$ 326,80
1.7.55	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
1.7.56	C2941	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
1.7.59	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	25	R\$ 7,66	R\$ 191,50
1.7.60	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	M	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
1.7.61	C3048	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=75mm	M	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
1.7.63	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	M	30	R\$ 5,73	R\$ 171,90
1.7.68	C3054	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=30cm	M	15	R\$ 16,43	R\$ 246,45
1.7.71	C3057	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95
1.7.72	C3050	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=80cm	M	15	R\$ 50,76	R\$ 761,40
1.7.73	C3051	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=100cm	M	10	R\$ 86,65	R\$ 866,50
1.7.76	C3377	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 50MM	M	15	R\$ 1,34	R\$ 20,10
1.7.77	C3378	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 75MM	M	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00

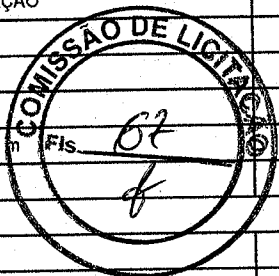
Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069


1.7.78	C3379	RETIRADA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC JE DN 100MM	M	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
1.8	TRÂNSITO E SEGURANÇA					
1.8.4	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
1.8.5	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
1.8.6	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO					
2.1.10	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12	R\$ 24,45	R\$ 293,40
2.1.15	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M3	12	R\$ 2,36	R\$ 28,32
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL					
2.2.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	48	R\$ 4,24	R\$ 203,52
2.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL					
2.3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	48	R\$ 11,48	R\$ 551,04
2.3.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	48	R\$ 9,57	R\$ 459,36
2.3.10	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	48	R\$ 16,56	R\$ 794,88
2.6	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO					
2.6.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	25	R\$ 14,19	R\$ 354,75
2.6.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	10	R\$ 63,28	R\$ 632,80
2.6.3	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
2.6.12	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2.6.13	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
2.6.15	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	M3	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
2.6.16	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	24	R\$ 6,33	R\$ 151,92
3	SERVIÇOS AUXILIARES					
3.7	LASTROS					
3.7.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	12	R\$ 63,75	R\$ 765,00
3.7.4	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	12	R\$ 88,06	R\$ 1.056,72
3.7.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4	R\$ 349,31	R\$ 1.397,24
3.7.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.=5CM	M2	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
4	OBRAS DE DRENAGEM					
4.3	OBRAS D' ARTE CORRENTE					
4.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	20	R\$ 151,72	R\$ 3.034,40
4.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	20	R\$ 221,15	R\$ 4.423,00
4.3.5	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	20	R\$ 298,23	R\$ 5.964,60
4.3.16	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	10	R\$ 937,51	R\$ 9.375,10
4.3.17	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	5	R\$ 1.239,10	R\$ 6.195,50
4.3.19	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	5	R\$ 1.944,59	R\$ 9.722,95
4.6	DRENAGEM SUPERFICIAL					
4.6.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	110	R\$ 16,54	R\$ 1.819,40
4.6.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	110	R\$ 25,01	R\$ 2.751,10
4.6.6	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	20	R\$ 120,18	R\$ 2.403,60
4.6.18	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	110	R\$ 34,90	R\$ 3.839,00
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
6.4	EMBASAMENTOS E BALDRAMES					
6.4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	20	R\$ 269,66	R\$ 5.393,20
6.4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	20	R\$ 440,29	R\$ 8.805,80
6.4.4	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	20	R\$ 376,20	R\$ 7.524,00
6.4.5	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	20	R\$ 437,04	R\$ 8.740,80
6.6	ARMADURAS					
6.6.14	C0213	ARMADURA CA-25 GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
6.6.15	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
6.6.17	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
6.6.18	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
6.6.19	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50



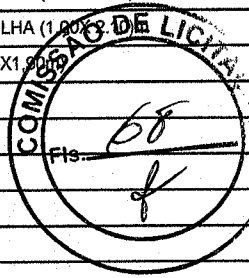
Alex Sousa
Engº Civil
RNP: 2610815069


6.7 CONCRETOS							
6.7.6	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	10	R\$ 289,69	R\$ 2.896,90	
6.7.7	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10	R\$ 346,52	R\$ 3.465,20	
6.7.12	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	10	R\$ 481,34	R\$ 4.813,40	
6.7.16	C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	10	R\$ 263,36	R\$ 2.633,60	
6.7.47	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	40	R\$ 74,58	R\$ 2.983,20	
6.8.9	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	15	R\$ 72,74	R\$ 1.091,10	
6.8.10	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	15	R\$ 81,86	R\$ 1.227,90	
6.8.11	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	15	R\$ 82,86	R\$ 1.242,90	
6.8.12	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	15	R\$ 85,86	R\$ 1.287,90	
6.8.35	C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M)	UN	20	R\$ 41,97	R\$ 839,40	
6.10 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL							
6.10.1	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00	
6.10.2	C0094	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80	
6.10.7	C0929	CORTE EM CONCRETO DETERIORADO	M2	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80	
6.10.21	C2141	RECUPERAÇÃO CONCRETO, SÓ REFORÇO DA ARMADURA	M2	10	R\$ 142,44	R\$ 1.424,40	
6.10.24	C3102	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO	M	5	R\$ 169,46	R\$ 847,30	
6.10.25	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	KG	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50	
6.10.27	C3114	SELAGEM DE FISSURAS C/ INJEÇÃO DE RESINAS	KG	50	R\$ 82,68	R\$ 4.134,00	
6.11 RASGO EM CONCRETO PARA TUBULAÇÕES							
6.11.1	C2098	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20	
6.11.2	C2099	RASGO EM CONCRETO P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	10	R\$ 13,91	R\$ 139,10	
6.12 OUTROS ELEMENTOS							
6.12.7	C3068	DRENO DE PVC D= 75mm	UN	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30	
6.12.8	C4297	DRENOS DE PVC D=75mm	M	5	R\$ 89,79	R\$ 448,95	
6.12.9	C3069	DRENO DE PVC D=100mm	UN	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20	
7 CONTENÇÕES							
7.1 ENROCAMENTO E PROTEÇÃO DE TALUDES							
7.1.3	C2765	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA)	M3	6	R\$ 74,57	R\$ 447,42	
7.3 MURO DE ARRIMO							
7.3.1	C1808	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	M2	5	R\$ 175,37	R\$ 876,85	
8 PAREDES E PAINÉIS							
8.1 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO							
8.1.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	150	R\$ 28,54	R\$ 4.281,00	
8.2 ALVENARIA ESTRUTURAL							
8.2.1	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	10	R\$ 84,82	R\$ 848,20	
8.3 ALVENARIA DE PEDRA							
8.3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	3	R\$ 286,15	R\$ 858,45	
8.4 RASGO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES							
8.4.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60	
8.4.2	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80	
8.4.3	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00	
8.6 ELEMENTOS VAZADOS							
8.6.11	C3534	MUTIRÃO MISTO - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40)cm	M2	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40	
8.7 VERGAS E CHAPIM							
8.7.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	20	R\$ 64,98	R\$ 1.299,60	
8.8 OUTROS ELEMENTOS							
8.8.2	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M	15	R\$ 89,23	R\$ 1.338,45	
8.8.13	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	10	R\$ 96,70	R\$ 967,00	
8.8.18	C3674	SUORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60	
9 ESQUADRIAS E FERRAGENS							
9.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA							
9.1.2	C1284	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	5	R\$ 274,89	R\$ 1.374,45	



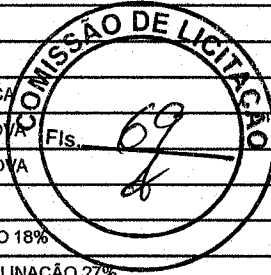

Alex Sousa
 Engº Civil
 RNP: 2610815069

9.1.14	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X2.10)m	UN	3	R\$ 445,10	R\$ 1.335,30
9.1.15	C1978	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m	UN	3	R\$ 464,10	R\$ 1.392,30
9.1.16	C1979	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UN	3	R\$ 484,10	R\$ 1.452,30
9.1.17	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X2.10)m	UN	3	R\$ 410,04	R\$ 1.230,12
9.1.18	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X2.10)m	UN	3	R\$ 430,04	R\$ 1.290,12
9.1.19	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X2.10)m	UN	3	R\$ 450,04	R\$ 1.350,12
9.1.20	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m	UN	3	R\$ 469,04	R\$ 1.407,12
9.1.21	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UN	3	R\$ 489,04	R\$ 1.467,12
9.1.32	C3405	PORTA TIPO FICHA EXTERNA-PADRÃO FUNASA (0,55X1,70)	UN	10	R\$ 300,61	R\$ 3.006,10
9.1.37	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	20	R\$ 72,92	R\$ 1.458,40
9.1.38	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	6	R\$ 184,03	R\$ 1.104,18
9.1.40	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	6	R\$ 189,63	R\$ 1.137,78
9.1.42	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	6	R\$ 206,27	R\$ 1.237,62
9.2	ESQUADRIAS METÁLICAS					
9.2.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	3	R\$ 162,59	R\$ 487,77
9.2.4	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	3	R\$ 292,34	R\$ 877,02
9.2.6	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	4	R\$ 148,37	R\$ 593,48
9.2.9	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CADILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	5	R\$ 246,41	R\$ 1.232,05
9.2.14	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	4	R\$ 207,31	R\$ 829,24
9.2.31	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	8	R\$ 36,89	R\$ 295,12
9.2.40	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	10	R\$ 67,05	R\$ 670,50
9.4	OUTROS ELEMENTOS					
9.4.2	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
9.4.19	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
9.4.21	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	15	R\$ 88,89	R\$ 1.330,35
9.4.22	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	15	R\$ 78,45	R\$ 1.176,75
9.4.23	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN	10	R\$ 55,04	R\$ 550,40
9.4.24	C4553	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA) PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN	10	R\$ 49,89	R\$ 498,90
9.4.25	C4587	FECHADURA DE SOBREPOR (PADRÃO POPULAR)	UN	15	R\$ 77,42	R\$ 1.161,30
9.4.26	C1364	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	5	R\$ 20,23	R\$ 101,15
9.4.27	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	5	R\$ 17,97	R\$ 89,85
9.4.28	C1366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	5	R\$ 11,75	R\$ 58,75
9.4.31	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	5	R\$ 225,03	R\$ 1.125,15
9.4.32	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	40	R\$ 23,92	R\$ 956,80
9.4.41	C1868	PEGADOR METÁLICO P/PORTA (INTERNO)	UN	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
10	VIDROS					
10.1	CRISTAL COMUM					
10.1.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
10.1.2	C2671	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 5mm, COLOCADO	M2	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
10.1.4	C2673	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
10.1.5	C2674	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 5mm, COLOCADO	M2	5	R\$ 156,67	R\$ 783,35
10.1.7	C2984	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
10.2	CRISTAL TEMPERADO					
10.2.14	C1956	PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (0.90X2.90)m	CJ	2	R\$ 1.941,44	R\$ 3.882,88
10.2.16	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	2	R\$ 1.557,49	R\$ 3.114,98
10.2.17	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	2	R\$ 3.135,09	R\$ 6.270,18
10.2.19	C2677	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/MASSA ESP.= 6mm	M2	3	R\$ 265,44	R\$ 796,32
10.3	OUTROS ELEMENTOS					
10.3.3	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	50	R\$ 39,81	R\$ 1.990,50
10.3.7	C2680	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	4	R\$ 320,25	R\$ 1.281,00
11	COBERTURA					
11.1	ESTRUTURA DE MADEIRA					
11.1.2	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	20	R\$ 94,56	R\$ 1.891,20
11.1.6	C1339	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO 15m	M2	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00

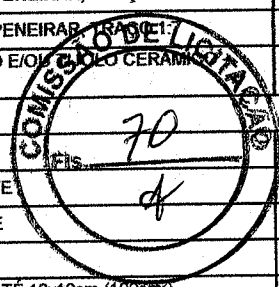



Alex Sousa
 Engº Civil
 RNP: 2610815069

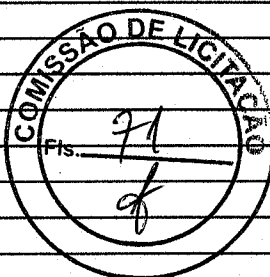
11.1.10	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	80	R\$ 22,29	R\$ 1.783,20
11.1.11	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	80	R\$ 30,39	R\$ 2.431,20
11.1.12	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	80	R\$ 64,40	R\$ 5.152,00
11.1.16	C2237	RIPA DE PEROBA (2X8)cm	M	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
11.1.18	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	35	R\$ 48,22	R\$ 1.687,70
11.3	TELHAS					
11.3.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
11.3.19	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
11.3.26	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
11.3.32	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	150	R\$ 25,36	R\$ 3.804,00
11.3.33	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	100	R\$ 29,41	R\$ 2.941,00
11.3.38	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	100	R\$ 37,51	R\$ 3.751,00
11.3.57	C2444	TELHA DE FIBROCIMENTO MODULADA, INCLINAÇÃO 18%	M2	20	R\$ 134,44	R\$ 2.688,80
11.3.60	C3745	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%	M2	80	R\$ 41,21	R\$ 3.296,80
11.3.67	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	20	R\$ 45,87	R\$ 917,40
11.4	COBERTURA (MADEIRAMENTO E TELHAMENTO)					
11.4.4	C4465	COBERTURA TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	100	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
11.4.5	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	100	R\$ 101,91	R\$ 10.191,00
11.6	OUTROS ELEMENTOS					
11.6.1	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	80	R\$ 17,89	R\$ 1.431,20
11.6.2	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	80	R\$ 15,77	R\$ 1.261,60
11.6.3	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	50	R\$ 30,57	R\$ 1.528,50
11.6.6	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	40	R\$ 38,71	R\$ 1.548,40
11.6.7	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	60	R\$ 58,83	R\$ 3.529,80
11.6.10	C3746	ESTACIONAMENTO COBERTO C/ TELHA DE FIBROCIMENTO - VAGA (4,50x2,75)	M2	30	R\$ 103,61	R\$ 3.108,30
11.6.12	C2248	RUFO DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
11.6.13	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
12	IMPERMEABILIZAÇÃO					
12.1	BALDRAMES					
12.1.1	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
12.1.2	C1466	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE ALICERCES C/MANTA BUTÍLICA EM PAREDES DE 1 ½ TIJOLO	M	20	R\$ 32,27	R\$ 645,40
12.4	COBERTURAS					
12.4.3	C1232	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA C/ VÉU DE FIBRA DE VIDRO C/ PINTURA DEFLETIVA	M2	10	R\$ 79,19	R\$ 791,90
12.4.4	C1459	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DIRETA DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL SEGUIDA DE APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	20	R\$ 46,66	R\$ 933,20
12.5	RESERVATÓRIOS					
12.5.4	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	10	R\$ 50,31	R\$ 503,10
12.5.5	C1460	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA C/ CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2	10	R\$ 15,89	R\$ 158,90
12.7	OUTROS ELEMENTOS					
12.7.1	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm	M2	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15
12.7.2	C2842	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ CIMENTO CRISTALIZANTE, BASE ACRÍLICA	M2	5	R\$ 40,81	R\$ 204,05
12.7.3	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	5	R\$ 14,88	R\$ 74,40
12.7.4	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	5	R\$ 37,62	R\$ 188,10
14	REVESTIMENTOS					
14.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
14.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
14.1.2	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	M2	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
14.1.6	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	20	R\$ 20,01	R\$ 400,20
14.1.7	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
14.1.8	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	20	R\$ 18,07	R\$ 361,40
14.1.9	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
14.1.10	C3246	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60



14.1.22	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	5	R\$ 2,71	R\$ 13,55
14.1.23	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
14.1.24	C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
14.1.25	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	20	R\$ 12,22	R\$ 244,40
14.1.26	C1247	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCAS P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.= 25cm	M	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
14.1.28	C3546	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	M2	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
14.1.35	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	40	R\$ 21,92	R\$ 876,80
14.1.36	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	40	R\$ 20,41	R\$ 816,40
14.1.37	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
14.1.38	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	40	R\$ 18,88	R\$ 755,20
14.1.39	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	40	R\$ 18,44	R\$ 737,60
14.1.49	C4510	REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OUSO DE CERÂMICA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	90	R\$ 14,40	R\$ 1.296,00
14.2	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
14.2.4	C0336	AZULEJOS JUNTA À PRUMO C/CIMENTO COLANTE	M2	20	R\$ 37,68	R\$ 753,60
14.2.8	C0340	AZULEJOS JUNTA AMARRADA C/CIMENTO COLANTE	M2	20	R\$ 36,56	R\$ 731,60
14.2.12	C0344	AZULEJOS JUNTA DIAGONAL C/CIMENTO COLANTE	M2	20	R\$ 39,89	R\$ 797,80
14.2.14	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
14.2.18	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	20	R\$ 53,85	R\$ 1.077,00
14.2.19	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	40	R\$ 49,71	R\$ 1.988,40
14.2.20	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	40	R\$ 57,12	R\$ 2.284,80
14.2.45	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	2	R\$ 6,08	R\$ 12,12
14.2.46	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
14.3	ARGAMASSAS PARA TETOS					
14.3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	40	R\$ 7,44	R\$ 297,60
14.3.8	C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	40	R\$ 15,16	R\$ 606,40
14.4	ACABAMENTOS PARA TETOS					
14.4.12	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
15	PISOS					
15.1	PISOS INTERNOS					
15.1.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	150	R\$ 47,24	R\$ 7.086,00
15.1.5	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	150	R\$ 54,65	R\$ 8.197,50
15.1.2	C3548	MUTIRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	10	R\$ 270,37	R\$ 2.703,70
15.1.46	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	10	R\$ 370,51	R\$ 3.705,10
15.1.63	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	50	R\$ 16,62	R\$ 831,00
15.1.64	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
15.1.65	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
15.2	PISOS EXTERNOS					
15.2.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	50	R\$ 153,51	R\$ 7.675,50
15.2.11	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	20	R\$ 67,05	R\$ 1.341,00
15.2.13	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
15.2.14	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	100	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00
15.2.22	C1924	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP.= 8cm	M2	40	R\$ 62,26	R\$ 2.490,40
15.2.23	C1925	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm	M2	40	R\$ 55,03	R\$ 2.201,20
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
16.1	TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO					
16.3.21	C0289	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 40mm	M	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
16.3.22	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
16.3.23	C0292	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30



16.3.24	C0281	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 100mm	M	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80
16.3.40	C0488	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40mm	UN	5	R\$ 6,36	R\$ 31,80
16.3.41	C0507	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
16.3.42	C0496	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UN	5	R\$ 4,32	R\$ 21,60
16.3.43	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
16.3.44	C0494	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20mm)	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
16.3.45	C0495	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25mm)	UN	5	R\$ 7,46	R\$ 37,30
16.3.85	C0952	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")	UN	5	R\$ 4,47	R\$ 22,35
16.3.86	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	5	R\$ 4,62	R\$ 23,10
16.3.87	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	5	R\$ 5,61	R\$ 28,05
16.3.88	C0955	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UN	5	R\$ 9,46	R\$ 47,30
16.3.89	C0956	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50mm (1 1/2")	UN	5	R\$ 10,14	R\$ 50,70
16.3.110	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	5	R\$ 6,53	R\$ 32,65
16.3.111	C1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1"	UN	5	R\$ 11,06	R\$ 55,30
16.3.128	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	5	R\$ 9,64	R\$ 48,20
16.3.129	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	5	R\$ 15,49	R\$ 77,45
16.3.130	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	5	R\$ 19,57	R\$ 97,85
16.3.155	C1575	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UN	5	R\$ 24,09	R\$ 120,45
16.3.156	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	5	R\$ 34,47	R\$ 172,35
16.3.157	C1579	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UN	5	R\$ 21,85	R\$ 109,25
16.3.336	C2607	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	M	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
16.3.337	C2611	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	M	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
16.3.338	C2606	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M	60	R\$ 15,18	R\$ 910,80
16.3.339	C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	M	60	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
16.3.345	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
16.3.346	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
16.3.347	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	60	R\$ 8,86	R\$ 531,60
16.3.348	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	60	R\$ 12,57	R\$ 754,20
16.8	REGISTROS E VÁLVULAS					
16.8.1	C3599	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20mm (3/4")	UN	4	R\$ 31,47	R\$ 125,88
16.8.2	C3600	MUTIRÃO MISTO - REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4")	UN	4	R\$ 19,83	R\$ 79,32
16.8.3	C2156	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 15mm (1/2")	UN	4	R\$ 36,69	R\$ 146,76
16.8.4	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	4	R\$ 36,34	R\$ 145,36
16.8.5	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	4	R\$ 46,54	R\$ 186,16
16.8.6	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	4	R\$ 71,34	R\$ 285,36
16.8.7	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	4	R\$ 80,99	R\$ 323,96
16.8.8	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	4	R\$ 113,63	R\$ 454,52
16.8.30	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN	4	R\$ 161,01	R\$ 644,04
16.8.31	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	4	R\$ 251,31	R\$ 1.005,24
16.8.32	C2686	VÁLVULA DE DESCARGA PVC RÍGIDO S/REGISTRO .ACOPLADO. D=50mm (1 1/2")	UN	4	R\$ 127,44	R\$ 509,76
16.9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
16.9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	8	R\$ 434,07	R\$ 3.472,56
16.9.5	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	8	R\$ 334,22	R\$ 2.673,76
16.9.6	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA	UN	8	R\$ 202,15	R\$ 1.617,20
16.9.11	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	5	R\$ 375,76	R\$ 1.878,80
16.9.12	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	5	R\$ 268,36	R\$ 1.341,80
16.9.23	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	8	R\$ 90,06	R\$ 720,48
16.9.25	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	6	R\$ 10,58	R\$ 63,48
16.9.28	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	6	R\$ 243,39	R\$ 1.460,34
16.9.31	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
16.9.35	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4	R\$ 327,48	R\$ 1.309,92
16.9.36	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4	R\$ 261,27	R\$ 1.045,08
16.9.38	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	4	R\$ 119,97	R\$ 479,88
16.9.40	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	5	R\$ 273,05	R\$ 1.365,25

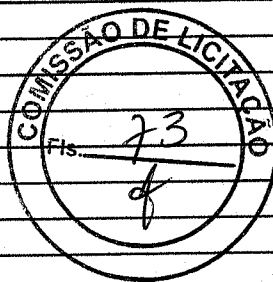



16.9.44	C3602	MUTIRÃO MISTO - PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m	UN	5	R\$ 66,04	R\$ 330,20
16.9.45	C3594	MUTIRÃO MISTO - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)m COMPLETA	UN	5	R\$ 69,64	R\$ 348,20
16.9.46	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	20	R\$ 214,78	R\$ 4.295,60
16.9.65	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	5	R\$ 15,77	R\$ 78,85
16.9.69	C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR	UN	3	R\$ 115,95	R\$ 347,85
16.9.82	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	5	R\$ 27,96	R\$ 139,80
16.11.23	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X80cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5	R\$ 150,67	R\$ 753,35
16.11.30	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m	UN	2	R\$ 536,86	R\$ 1.073,72
16.11.52	C3583	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA	UN	5	R\$ 17,13	R\$ 85,65
16.11.62	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UN	5	R\$ 65,07	R\$ 325,35
16.11.63	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	UN	5	R\$ 84,99	R\$ 424,95
16.11.64	C4611	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,90 x 0,90 x 0,15 m)	UN	5	R\$ 107,56	R\$ 537,80
16.11.65	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UN	5	R\$ 132,79	R\$ 663,95
16.14	OUTROS ELEMENTOS					
16.14.4	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	50	R\$ 14,23	R\$ 711,50
16.14.5	C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	20	R\$ 10,74	R\$ 214,80
16.14.9	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	3	R\$ 1.686,10	R\$ 5.058,30
16.14.17	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25	R\$ 137,79	R\$ 3.444,75
16.14.17	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25	R\$ 125,69	R\$ 3.142,25
16.15	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO					
16.16.1	C3462	DESMONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO ELEVADO	UN	2	R\$ 1.360,64	R\$ 2.721,28
16.16.8	C3496	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s	UN	1	R\$ 1.019,40	R\$ 1.019,40
16.16.9	C3497	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO DE 5,01 À 10 l/s	UN	1	R\$ 1.635,45	R\$ 1.635,45
17.5	MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO					
17.5.5	C0813	COLOCAÇÃO DE TAMPA EM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
17.5.10	C2721	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 C/VARETA	UN	5	R\$ 45,98	R\$ 229,90
17.5.18	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
17.5.22	C2868	LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL	UN	5	R\$ 57,16	R\$ 285,80
17.5.27	C2934	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	5	R\$ 55,62	R\$ 278,10
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE					
18.1	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES					
18.1.1	C1019	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN	7	R\$ 3,19	R\$ 22,33
18.1.2	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7	R\$ 4,13	R\$ 28,91
18.1.3	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	7	R\$ 5,56	R\$ 38,92
18.1.4	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	7	R\$ 8,24	R\$ 57,68
18.1.11	C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	42	R\$ 8,58	R\$ 360,36
18.1.12	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	42	R\$ 11,51	R\$ 483,42
18.1.13	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	42	R\$ 16,77	R\$ 704,34
18.1.14	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	42	R\$ 5,83	R\$ 244,86
18.1.15	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	42	R\$ 6,83	R\$ 286,86
18.1.16	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	42	R\$ 8,30	R\$ 348,60
18.1.17	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	42	R\$ 12,46	R\$ 523,32
18.1.23	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	42	R\$ 8,82	R\$ 370,44
18.1.24	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	42	R\$ 9,92	R\$ 416,64
18.1.25	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	42	R\$ 14,02	R\$ 588,84
18.1.26	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	42	R\$ 17,32	R\$ 727,44
18.6	QUADROS / CAIXAS					
18.6.56	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	2	R\$ 37,51	R\$ 75,02
18.6.57	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	2	R\$ 49,41	R\$ 98,82
18.6.58	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	2	R\$ 134,99	R\$ 269,98
18.6.59	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	2	R\$ 134,99	R\$ 269,98
18.6.60	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	2	R\$ 251,10	R\$ 502,20




Alex Sousa
 Engº Civil
 RNP: 2610815069

18.6.69	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN	2	R\$ 1.512,60	R\$ 3.025,20
18.6.85	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	UN	2	R\$ 1.503,15	R\$ 3.006,30
18.6.86	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	8	R\$ 108,64	R\$ 869,12
18.7	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS					
18.7.9	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
18.7.10	C0517	CABO COBRE NU 10MM2	M	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
18.7.11	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
18.7.90	C1369	FIO ISOLADO PVC P/750V 0.5MM2	M	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18.7.91	C1370	FIO ISOLADO PVC P/750V 0.75MM2	M	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
18.7.92	C1373	FIO ISOLADO PVC P/750V 1MM2	M	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
18.7.93	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
18.7.94	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
18.7.95	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
18.7.96	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
18.7.97	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
18.8	BASES, CHAVES E DISJUNTORES					
18.8.28	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
18.8.29	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
18.8.30	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	5	R\$ 13,88	R\$ 69,40
18.8.31	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	5	R\$ 13,88	R\$ 69,40
18.8.32	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	5	R\$ 14,91	R\$ 74,55
18.8.33	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	5	R\$ 17,58	R\$ 87,90
18.8.34	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	5	R\$ 18,61	R\$ 93,05
18.8.42	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	5	R\$ 148,78	R\$ 743,90
18.8.43	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	5	R\$ 264,55	R\$ 1.322,75
18.9	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS					
18.9.6	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	15	R\$ 15,10	R\$ 226,50
18.9.7	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	15	R\$ 22,53	R\$ 337,95
18.9.8	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
18.9.9	C1498	INTERRUPTOR.UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA.10A.250V	UN	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
18.9.31	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	UN	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
18.9.32	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	17	R\$ 18,37	R\$ 312,29
18.9.33	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	17	R\$ 17,22	R\$ 292,74
18.9.36	C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	17	R\$ 23,96	R\$ 407,32
18.9.37	C3485	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	UN	4	R\$ 50,68	R\$ 202,72
18.10	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS					
18.10.1	C4114	ARANDELA APLICADA NA LATERAL DO PILAR EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W MAIS REATOR E IGNITOR	UN	2	R\$ 718,96	R\$ 1.437,92
18.10.21	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
18.10.22	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
18.10.25	C1769	LÂMPADA INCANDESCENTE ATE 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
18.10.27	C1770	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 160W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30	R\$ 31,68	R\$ 950,40
18.10.28	C1771	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30	R\$ 31,72	R\$ 951,60
18.10.48	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	30	R\$ 263,08	R\$ 7.892,40
18.10.55	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	30	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50
18.10.56	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	30	R\$ 76,71	R\$ 2.301,30
18.10.57	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	30	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
18.10.58	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	30	R\$ 114,56	R\$ 3.436,80
18.10.95	C2010	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2.80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	UN	15	R\$ 294,96	R\$ 4.424,40
18.24	OUTROS ELEMENTOS					
18.24.1	C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	UN	2	R\$ 623,29	R\$ 1.246,58
18.24.2	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	2	R\$ 174,55	R\$ 349,10
18.24.24	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30	R\$ 144,74	R\$ 4.342,20
18.24.25	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30	R\$ 108,49	R\$ 3.254,70




Alex Sousa
 Engº Civil
 RNP: 2610815069

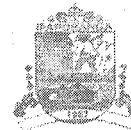
19	PINTURA						
19.1	PAREDES E FORROS						
19.1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	
19.1.6	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00	
19.1.7	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00	
19.1.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00	
19.1.13	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00	
19.1.14	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00	
19.1.15	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00	
19.1.20	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	1200	R\$ 6,71	R\$ 8.052,00	
19.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
19.3.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50	
19.3.7	C2887	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50	
19.4	SUPERFÍCIES METÁLICAS						
19.4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50	
19.6	OUTROS ELEMENTOS						
19.6.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00	
19.6.5	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	M2	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	
20	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
20.3	RECOMPOSIÇÃO DE SUB BASE E BASE						
20.3.1	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00	
20.3.9	C3231	RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (S/TRANSP)	M3	240	R\$ 12,29	R\$ 2.949,60	
20.9	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
20.9.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00	
21	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
21.2.22	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00	
21.2.23	C3894	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	
21.2.26	C3094	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	
21.2.37	C3890	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO	M3	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00	
21.2.40	C3897	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	48	R\$ 17,51	R\$ 840,48	
21.2.47	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00	
21.2.50	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	
21.3.4	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1710	R\$ 10,05	R\$ 17.185,50	
21.3.11	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	3203	R\$ 17,42	R\$ 55.793,22	
21.3.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	3203	R\$ 11,09	R\$ 35.521,27	
26	MUROS E FECHAMENTOS						
26.1	MUROS						
26.1.4	C2887	MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALTURA ÚTIL 1.80M	M	20	R\$ 225,72	R\$ 4.514,40	
26.1.5	C1806	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	21	R\$ 150,21	R\$ 3.154,41	
26.2	ALAMBRADOS						
26.2.6	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	30	R\$ 155,70	R\$ 4.671,00	
30	SERVIÇOS DIVERSOS						
30.2	LIMPEZA FINAL						
30.2.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	204	R\$ 7,36	R\$ 1.501,44	
30.2.7	C1828	LIMPEZA GERAL	M2	1200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00	
					VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 647.967,50	
					VALOR DO BDI (20%)	R\$ 129.593,50	
					TOTAL GERAL	R\$ 777.561,00	



Alex Sousa
 Engº Civil
 RNP: 2610815069



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



ANEXO - III

CARTA PROPOSTA



À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
A/C Senhor Pregoeiro Sr. Estefanio Lopes Neto.
Pregão Presencial Nº 10/15/PP-DS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos. Razão pela qual ofereço a seguinte proposta:

Item	Descrição do serviço	Percentual (%)	Valor do Percentual
01	DO OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA e suas Unidades, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e suas Unidades, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e suas Unidades, GABINETE DO PREFEITO e suas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br , de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.		

A presente proposta é válida por 60 dias, e tem o seu valor Global de R\$ _____ (_____).

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____, CGF/RG: _____

Fone: _____, Email: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

IPAPORANGA, _____, de _____ de 2015.

Assinatura e Cargo
Representante Legal da Licitante.

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE IPAPORANGA NO ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DE OUTRO A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, no Estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito público interno, através do Fundo _____, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.462.364/0001-47, com sede na _____, nº _____ – Centro – Ipaporanga - Ceará, através da **SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Ceará, inscrito(a) no CPF _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av/Praça _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Fone: OXX _____ neste instrumento representada legalmente por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua/Av/Praça _____, CEP _____, Cidade _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de serviços de Manutenção Predial Corretiva Sob Demanda, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Presencial de Nº 10/15/PP-DS, seus anexos, os preceitos de direito público, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto, além das tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **DO OBJETO**: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e suas respectivas Unidades, **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** e suas Unidades, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e suas Unidades, **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e suas Unidades, **GABINETE DO PREFEITO** e suas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e

www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____, sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente.

4.2 – O desconto a ser aplicado corresponderá a **00,00% (tanto inteiros e virgula tanto centésimo por cento)**, em cima dos valores estipulados nas tabelas unificadas da SEINFRA – TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS E INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da COLUNA 15 – IPC – Total – Fortaleza, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0} \text{ onde:}$$

R =	Valor do reajuste procurado
V =	Valor contratual dos serviços a serem reajustados
I ₀ =	Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I =	Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta

OBSERVAÇÃO: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da mão de obra corretiva será efetuado pela Secretaria correspondente solicitante dos serviços a serem realizados, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva quando estes forem demandados, discriminando na Nota Fiscal / Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1 – A Contratada deverá discriminar separadamente nas Notas Fiscais/Fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

6.1.2 – Será acrescido ao pagamento, a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI de 20% (vinte por cento) do serviço, conforme portaria nº 229/2009 – SEINFRA de 28 de outubro de 2009, já aplicado o desconto.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A.

6.2.1 – A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos ANEXOS – I e II do Edital de Pregão Presencial nº10/15/PP-DS.

6.5 – A Secretaria solicitante dos serviços a serem realizados, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nos ANEXOS – I e II do Edital.

6.5.1 – Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias correspondes, e que não tenham sido autorizados por meio de OPS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

6.6 – Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

6.7 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.7.1 – Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.8 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
09.03.12.361.0221.2.056 – Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental- 40%;	R\$ _____
09.03.12.365.0221.2.060 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Infantil - 40%;	R\$ _____
09.02.05.12.368.0061.2.051 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.	R\$ _____

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
10.02.10.122.0061.2.064 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	R\$ _____
10.02.10.301.0182.2.067 – Ações de Gestão do Programa	R\$ _____

Saúde da Família - PSF; 10.02.10.302.0181.2.072 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ _____
--	-----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
11.02.08.122.0061.2.077 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	R\$ _____
11.02.08.244.0141.2.080 – Ações de Gestão do Programa CRAS;	R\$ _____
11.03.08.243.0143.2.094 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	R\$ _____

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
05.01.15.122.0061.2.023 – Gestão Administrativa da Sec. De Infra Estrutura;	R\$ _____
05.01.15.451.0285.2.026 – Manutenção e Recuperação de Pavimentação de Vias e Logradouros;	R\$ _____
05.01.15.452.0286.2.027 – Manutenção de Cemitérios;	R\$ _____
05.01.15.452.0286.2.028 – Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal;	R\$ _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
06.01.18.122.0061.2.032 – Manutenção de Praças, Jardins e Paisagismo.	R\$ _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
03.01.04.122.0061.2.017 – Gestão Administrativa da Sec. De Planejamento e Administração;	R\$ _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
07.01.13.392.0241.2.040 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal;	R\$ _____
07.01.23.695.0444.2.043 – Gestão Administrativa e Incremento do Turismo;	R\$ _____

GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
02.01.27.122.0061.2.016 – Funcionamento da Coordenadoria de Desporto	R\$ _____

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
13.01.17.122.0061.2.098 – Gestão Administrativa do SAAE;	R\$ _____

8.1 – O prazo de vigência contratual, será de (12) doze meses contados à partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no – DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 – O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.1.1 – **PROVISORIAMENTE:** Em até (5) cinco dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do orçamento aprovado pela Fiscalização.

9.1.2 – **DEFINITIVAMENTE:** Em até (10) dez dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

9.2 – Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, a efetivação e o recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

10.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

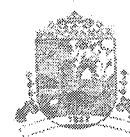
10.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 – Responder a todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal para execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

10.7 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

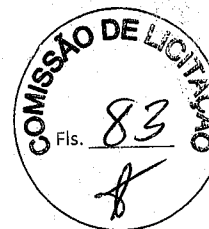
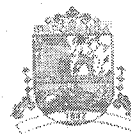


Administração.

- 10.8** – Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.
- 10.9** – Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à **CONTRATANTE**, a inclusão de novo(s) integrante(s).
- 10.10** – Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.
- 10.11** – Apresentar preposto responsável pela execução do Contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.
- 10.12** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 10.13** – Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.
- 10.14** – Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais de trabalho indicados pela **CONTRATANTE**, bem como pelo retorno por meios próprios, inclusive, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situação em, que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, ou na zona rural.
- 10.15** – Relatar à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação de serviços.
- 10.16** – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela observância do Título – II, Capítulo V da CLT e Portaria nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- 11.2** – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3** – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- 11.4** – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6** – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Dr. Alex Sousa, REGISTRO RNP 2610815069, engenheiro civil responsável pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Infra Estrutura do Município de IPAPORANGA, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

13.1.1 – Multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual até o (30º) trigésimo dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a (30) trinta dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, pelo prazo de até (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer será cobrada em processo de execução.

13.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

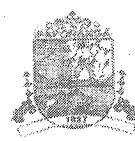
14.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo (30) trinta dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



15.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município – IOM – como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro do Município de IPAPORANGA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

IPAPORANGA, (CE) ____ de ____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Assinatura e Cargo
Representante legal da Contratada

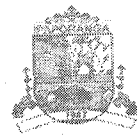
VISTO:

Alex Sousa
Engenheiro Fiscal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO - V

DECLARAÇÕES - MINUTAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

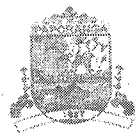
Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento ao Edital de Pregão Nº 04-13-PP-DS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

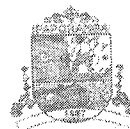
Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga, Ceará, ____ de _____ de 2015.

Licitante

Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, de Pregão Presencial N° 10/15/PP-DS da Secretaria de Obras e Infra Estrutura do Município de IPAPORANGA.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

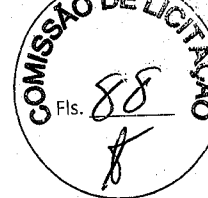
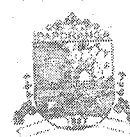
Ipaporanga (Ce), ____ de ____ de 2015.

Licitante

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova junto ao presente processo licitatório, EDITAL de Pregão Presencial Nº 10/15/PP-DS da Secretaria de Obras e Infra Estrutura do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, QUE tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SOB DEMANDA, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA e suas Unidades, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e suas Unidades, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e suas Unidades, GABINETE DO PREFEITO e suas UNIDADES e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

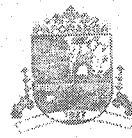
Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2015.

Licitante

Sócio Administrador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



INDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

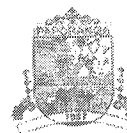
À COMISSÃO DE PREGÃO DO
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA – ESTADO DO CEARÁ
PREGOEIRO: _____
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15/PP-DS

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, **Senhor** _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, no Bairro _____ – CEP: _____, VEM, indicar como representante da LICITANTE, na qualidade de procurador, com procuração particular o **Senhor** _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza portador do RG Nº _____ SSP – CE e inscrito CPF(MF) nº _____.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2015.

LICITANTE

Sócio Administrador.



DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref.: Pregão Presencial nº 10/15/PP-DS

DO OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Escolas de Ensino Fundamental, Creches do Município bem como em Escolas e Creches conveniadas de associações ou privadas sob sua administração, SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA e suas Unidades, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e suas Unidades, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e suas Unidades, GABINETE DO PREFEITO e suas UNIDADES e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.

Eu, Senhor _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____, na condição de sócio, administrador e representante legal da LICITANTE - _____, CNPJ: _____. Declaro sob as penas da Lei, para fins de CREDENCIAMENTO no Pregão Presencial Nº 10/15/PP-DS, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Ipaporanga (Ce), ____ de _____ de 2015.

Licitante
Carimbo e
Assinatura do Representante Legal da Empresa